

DECRETO Nº. 2.736 DE 28 DE MARÇO DE 2011.

**CONCEDE PERMISSÃO PARA
UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelos Artigos 85 e 92;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgado à Associação denominada **MOTO CLUBE DO CERRADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.400.083/0001-67, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público que assim se descreve:

“A permissão de uso de da Pista de Moto Cross, que está localizada no Espaço Cultural Municipal “Joaquim Constantino”, na Avenida General Astolfo F. Mendes, nº 2.210, Bairro São Judas, Município de Patrocínio. A pista fica em uma área dentro do Espaço Cultural, delimitada por alambrado medindo aproximadamente 17.000,00m² e com comprimento de pista de aproximadamente de 970,00m”.

Art. 2º - Parágrafo Único - A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela Associação
MOTO CLUBE DO CERRADO.

III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer
que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem
expressa e estrita concordância da administração;

V - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação
do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar
e/ou permitir;

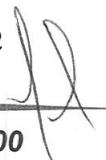
VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato
administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao
permissionário indenização de qualquer espécie:

a) - a qualquer momento em que o bem seja necessário a
Prefeitura;

b) - quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas
do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

c) - a revogação da permissão de uso em razão de qualquer
desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio
Municipal.

Art. 3º - Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável
de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações
estabelecidas neste decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem
atenua a responsabilidade da permissionária.

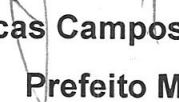


Parágrafo único. O permitente reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta permissão de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender convenientes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no placar da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 28 de março de 2011.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal *O Cora-*
tino em 31.10.3/2011
pág. *01* e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de *01.10.4/2011* a *11.10.4/2011*.